

Bonadio

LEI Nº 850/88

De 17 de maio de 1.988.

00076

Altera dispositivo da Lei nº 818/87
e dá outras providências.-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Município de Sales Oliveira autorizado a outorgar escrituras definitivas de venda, de modo a transmitir o domínio pleno dos lotes de que trata a Lei Municipal nº 818/87 aos adquirentes que obtiverem financiamento através do Sistema Financeiro da Habitação - S.F.H. - para construção da casa própria.

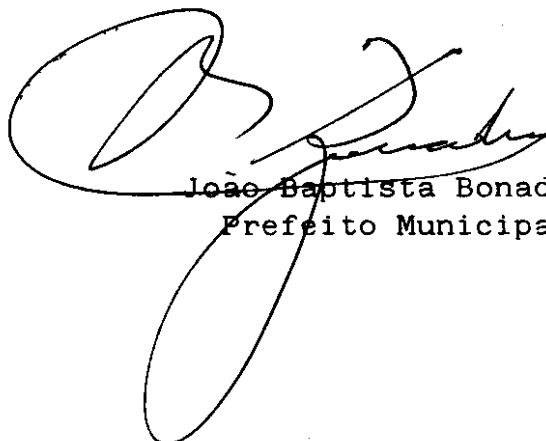
§ 1º - Os lotes assim transmitidos ficam liberados automaticamente da cláusula de impenhorabilidade e demais restrições da referida Lei, que possam prejudicar a hipoteca que será constituída a favor do Sistema Financeiro da Habitação;

§ 2º - Somente será outorgada escritura nos termos do artigo 1º aos lotes devidamente quitados.

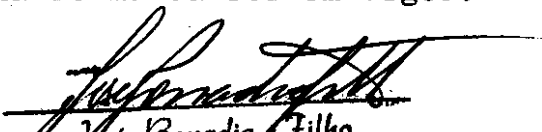
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de maio de 1.988.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura